



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

LEI Nº 111/98

“Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a Contratar pessoal por prazo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu Prefeito Municipal **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar Pessoal por tempo determinado, pelo prazo de seis meses.

CARGOS	QUANT.	SALÁRIO
Professor Assistente	10	186,71
Professor Auxiliar	10	180,73
Auxiliar de Ensino	10	156,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20	120,00
Fiscal de Obras e Tributos	04	120,00
Recepcionista	05	120,00
Escriturária	03	139,02
Motorista	03	120,00
Pedreiro	01	240,00

Art. 2º - As despesas decorrentes de que trata esta Lei, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária do vigente Orçamento do Município ou mediante abertura de Créditos Adicionais nos moldes da Lei Federal nº 4.320/64.

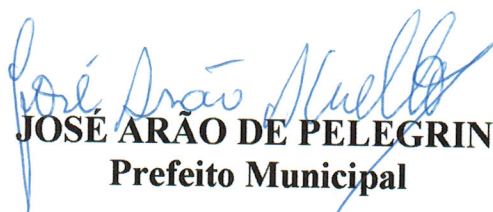
Art. 3º - Os Salários dos servidores contratados na forma desta Lei, ocorrerão e serão reajustados na mesma época e nos mesmos índices aplicáveis aos demais servidores do Município.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão-TO., em 17 de Fevereiro de 1998.


JOSÉ ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal